

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO EIRELI.

CONTRATO Nº 453/2019 – ADITIVO Nº 13

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.891.566/0001-32, localizada na Rua Rio Grande, nº 3039, Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, neste ato representada pela Sra. **RITA DE CASSIA BORGES CARNEIRO**, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 33.457.563-1 SSP/SP e do CPF nº 321.874.558-66, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima nomeadas e qualificadas em 08 de janeiro de 2020 firmaram termo de contrato para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança Patrimonial (2) através de monitoramento eletrônico (Pontos), 24 horas/dia, durante o período de 12 (doze) meses, conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº 333/2019 - PROCESSO Nº 453/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prorrogação do contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia 08 de janeiro de 2024, ou seja, até o dia **08 de janeiro de 2025**, mantendo o preço unitário mensal do (Ponto) instalado e monitorado de **R\$ 12,952 (doze reais e noventa e cinco milésimos de centavo)**, totalizando o valor mensal estimado de **R\$ 27.846,80 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)** para 2.150 (dois mil e cento e cinquenta) pontos e perfazendo o **valor global estimado de R\$ 334.161,60 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C.APLIC.
46	02.01.01.04.124.0043.2118.0000.3.3.90.39.00.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	01	110.0000
75	02.02.01.04.122.0003.2004.0000.3.3.90.39.00.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	01	110.0000
149	02.03.01.04.122.0005.2014.0000.3.3.90.39.00.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	01	110.0000
267	02.04.02.12.361.0006.2024.0000.3.3.90.39.00.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	01	220.0000
341	02.04.03.12.365.0007.2030.0000.3.3.90.39.00.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	01	212.0000
361	02.04.03.12.365.0007.2031.0000.3.3.90.39.00.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	01	213.0000
464	02.04.06.12.363.0009.2035.0000.3.3.90.39.00.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	01	110.0000
484	02.05.01.03.092.0012.2037.0000.3.3.90.39.00.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	01	110.0000
529	02.06.04.23.691.0013.2041.0000.3.3.90.39.00.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	01	110.0000
593	02.08.01.14.422.0016.2054.0000.3.3.90.39.00.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	01	110.0000
637	02.09.04.27.812.0017.2057.0000.3.3.90.39.00.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	01	110.0000
767	02.11.01.04.122.0019.2066.0000.3.3.90.39.00.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	01	110.0000
822	02.13.01.10.301.0022.2075.0000.3.3.90.39.00.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	01	310.0000
993	02.14.02.13.392.0010.2089.0000.3.3.90.39.00.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	01	110.0000
1055	02.15.03.26.782.0030.2096.0000.3.3.90.39.00.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	01	400.0000
1394	02.24.03.04.122.0044.2141.0000.3.3.90.39.00.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	01	110.0000
1165	02.17.00.08.244.0038.2104.0000.3.3.90.39.00.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	01	510.0000
1424	02.25.02.15.452.0028.2070.0000.3.3.90.39.00.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	01	110.0000
1529	02.26.03.04.127.0015.2146.0000.3.3.90.39.00.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	01	110.0000

Parágrafo Único – Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras e locações de imóveis, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Votuporanga, 08 de janeiro de 2024.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO EIRELI
Rita de Cassia Borges Carneiro

TESTEMUNHAS:

Lara Garcia
Matrícula nº 65358-1

Carina Olivi Corrêa
Matrícula nº 41033-1